



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

ANEXO VII

Regulamento para a realização de Estudos Complementares em outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior que ofertam Curso de Medicina reconhecido pelo MEC.

I. Da Legalidade da Exigência de Estudos Complementares

Artigo 1º - Os Estudos Complementares exigidos como parte do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior têm sua obrigatoriedade ditadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso e pelo Edital vigente da Faculdade de Medicina que rege o Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior.

Artigo 2º - O candidato, cujo resultado dos exames e provas demonstrou o não preenchimento das condições exigidas para revalidação do diploma na UFMT, poderá realizar estudos complementares em outra instituição de ensino superior que ministre curso de Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Plano de Estudos elaborado pela Faculdade de Medicina da UFMT.

Parágrafo 1º - O candidato cumprirá o Plano de Estudo matriculando-se em disciplinas curriculares obrigatórias do curso de Medicina da Instituição de Ensino Superior ofertante.

Parágrafo 2º - O candidato também poderá cumprir o Plano de Estudo matriculando-se em cursos sequenciais ou de extensão devidamente aprovados na Instituição de Ensino Superior ofertante.

Parágrafo 3º - Serão excluídos dos Estudos Complementares, aqueles que não estejam inscritos na III Etapa do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior.

II. Das Características Gerais

Artigo 3º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina devem avaliar as habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive as adquiridas fora do ambiente hospitalar, incluindo a prática de estudos e atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações junto à comunidade.

Artigo 4º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina caracterizam-se em cinco grupos ou áreas:

- a) Saúde da Criança e do Adolescente;
- b) Saúde da Mulher (Ginecologia e Obstetrícia);
- c) Saúde Coletiva/ Medicina da Família e Comunidade;
- d) Saúde do Adulto (Clínica Médica / Saúde Mental);
- e) Saúde do Adulto (Clínica Cirúrgica / Urgência e Emergência).

III. Dos Objetivos Gerais

Artigo 5º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina visam garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso, especificamente nas áreas definidas no Artigo 4º.

Artigo 6º - Os Estudos Complementares do Curso de Medicina visam permitir o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do médico generalista, em atividades de assistência integrada à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso, enfatizando a prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e recuperação, relacionando com os diversos profissionais da equipe de saúde.

IV. Do Plano de Estudos Complementares, Duração e Carga Horária.

Artigo 7º - O Plano de estudos a ser realizado será o mesmo para todos os candidatos, isonômico ao programa acadêmico que é ofertado para aqueles que realizarem estes estudos no curso de Medicina da UFMT.

Parágrafo Único - O candidato deverá participar das atividades de ensino do último ano do Curso de Medicina, denominado de Internato Médico.

Artigo 8º - A Duração dos Estudos Complementares será de acordo com a quantidade de acertos na II Etapa do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior (Edital n º 003/FM/2018), que será da seguinte forma:

- a) Abaixo de 60 até 30 pontos: o candidato deverá cumprir uma carga horária de 2.250 horas, no período de 12 meses.
- b) Abaixo de 30 pontos: o candidato deverá cumprir uma carga horária de 3.375 horas, no período 18 meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

Artigo 9º - Os candidatos deverão realizar o estágio nas cinco áreas definidas no Artigo 4º, devendo incluir atividades de plantão, prever folga após plantão e férias de 14 dias a cada semestre.

Parágrafo 1º – É obrigatória a frequência em 100 (cem) por cento das atividades.

Parágrafo 2º - As faltas justificadas devem ser notificadas imediatamente à UFMT e repostas com a devida descrição na ficha do aluno.

Parágrafo 3º - O candidato que não comparecer durante sete dias contínuos e não apresentar justificativa deverá ser considerado desistente dos estudos complementares.

Artigo 10º - Aos candidatos que acertaram abaixo de 60 até 30 pontos a carga horária mínima total é de 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) horas, sendo a de cada rodízio de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, utilizando-se, no máximo, 20% desta carga horária em atividades teóricas, as demais devem ser atividades práticas em cenários reais da profissão médica.

Parágrafo 1º – O quadro abaixo especifica as áreas em que os estudos complementares deverão ser realizados, bem como carga horária mínima:

Área	Carga Horária	Áreas Envolvidas
Saúde da Criança e do Adolescente	450 horas	Pediatria Geral. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Pediatria. Neonatologia. Ética e Bioética
Saúde da Mulher	450 horas	Ginecologia e Obstetrícia. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Obstetrícia. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Clínica Médica / Saúde Mental)	450 horas	Clínica Médica. Pronto Socorro. Terapia Intensiva. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Cirurgia / Urgência e Emergência)	450 horas	Clínica Cirúrgica. Anestesiologia. Medicina de Urgência. Ética e Bioética
Saúde Coletiva	450 horas	Medicina da Família e da Comunidade, Saúde Indígena, Pronto-Atendimento, Administração e Gerenciamento, Saúde do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

		Trabalhador. Ética e Bioética
--	--	-------------------------------

Artigo 11º - Aos candidatos que acertaram abaixo de 30 pontos a carga horária é de 3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco) horas, sendo a de cada rodízio de 675 horas (seiscentos e setenta e cinco) horas, utilizando-se, no máximo, 20% desta carga horária em atividades teóricas utilizando-se, as demais devem ser atividades práticas em cenários reais da profissão médica.

Parágrafo 1º – O quadro abaixo especifica as áreas em que os estudos complementares deverão ser realizados:

Área	Carga Horária	Áreas Envolvidas
Saúde da Criança e do Adolescente	675 horas	Pediatria Geral. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Pediatria. Neonatologia. Ética e Bioética
Saúde da Mulher	675 horas	Ginecologia e Obstetrícia. Medicina da Família e da Comunidade. Pronto Atendimento de Obstetrícia. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Clínica Médica / Saúde Mental)	675 horas	Clínica Médica. Pronto Socorro. Terapia Intensiva. Ética e Bioética
Saúde do Adulto (Cirurgia / Urgência e Emergência)	675 horas	Clínica Cirúrgica. Anestesiologia. Medicina de Urgência. Ética e Bioética
Saúde Coletiva	675 horas	Medicina da Família e da Comunidade, Saúde Indígena, Pronto-Atendimento, Administração e Gerenciamento, Saúde do Trabalhador. Ética e Bioética

Parágrafo 2º – A IES deverá apresentar a semana padrão onde constará as atividades práticas e teóricas e lista do conteúdo programático.

V. Do Procedimento para a Emissão da Autorização e do Plano de Estudos Complementares

Artigo 12º - A autorização e o plano de estudos deverão ser solicitados pelo candidato, pessoalmente ou por meio de procurador, no Setor de Revalidação de Diploma da Faculdade de Medicina/UFMT, Bloco CCBS I, 1º Piso, Campus Universitário de Cuiabá, Av. Fernando Correa da Costa, Nº 2367, Bairro Boa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

Esperança, Cuiabá/MT, impreterivelmente no prazo fixado em Calendário e Edital vigente.

Artigo 13º - A autorização e o plano de estudos serão emitidos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação. Será entregue, também, ao candidato ou procurador os documentos encadernados em espiral que foram entregues no Setor de Revalidação de Diploma de Médico da Faculdade de Medicina da UFMT na I Etapa.

Artigo 14º - A autorização e o plano de estudos terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão, e não será renovado.

Artigo 15º - O candidato levará a autorização e o plano de Estudos à Instituição de Ensino Superior na qual fará a complementação, para início dos Estudos Complementares.

Artigo 16º - A instituição que ofertará a vaga de complementação ao candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, por correspondência, o documento comprobatório da aceitação e matrícula do candidato. Este documento deverá ser encaminhado logo após o início do Estágio, para que a Faculdade de Medicina/UFMT faça o devido acompanhamento e controle.

Parágrafo Único - O candidato deverá ser submetido às normativas da instituição em que realizará a complementação, seguindo os critérios de avaliação utilizados para os demais estudantes do curso de Medicina matriculados nesta instituição, sob a responsabilidade e supervisão da Faculdade de Medicina/UFMT que poderá submeter os alunos à nova avaliação.

VI. Procedimento a ser realizado pelos candidatos após o Término dos Estudos Complementares

Artigo 17º – Após o término dos Estudos Complementares, o candidato deverá se inscrever na IV Etapa do Processo de Revalidação de Diploma de Médico Graduado no Exterior, conforme Calendário e Edital vigente que compreenderá:

- a) Inscrição e realização da Prova Escrita e Análise da documentação;
- b) Realização da Prova Prática de Habilidades Clínicas para os alunos que obtiverem pontuação inferior a 60% da pontuação máxima da Prova Escrita;
- c) Entrega dos documentos na forma de processo individual para análise e emissão de parecer da Comissão Especial de Revalidação de Diploma (CERD) para os alunos aprovados na Prova Escrita ou Prática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

Parágrafo Único – O candidato aprovado na Prova Escrita ou Prática deverá protocolar a documentação na forma de processo individual, via Sistema Eletrônico de Informação da UFMT (SEI! UFMT).

Artigo 18º – O processo de cada candidato deverá estar instruído pela documentação oficial fornecida pela Instituição de Ensino Superior ofertante dos Estudos Complementares, contendo obrigatoriamente:

- a) Autorização para realização de estudos complementares;
- b) Histórico escolar das disciplinas cursadas nos estudos complementares;
- c) As avaliações e provas realizadas e suas respectivas notas;
- d) Plano de estudos das áreas com respectivas cargas horárias;
- e) Cronograma das atividades realizadas;
- f) Controle de frequência;
- g) Relação com os nomes dos docentes/preceptores envolvidos, áreas, titulações, bem como registro em Conselho de Classe.

Artigo 19º – A CERD analisará:

- I. Plano de Estudos;
- II. Cumprimento da carga horária exigida no plano de estudos;
- III. Notas dos candidatos obtidas nas áreas dos estudos complementares;
- IV. Frequência no Estágio;
- V. Existência ou não de reprovação;
- VI. Relatório da visita *in loco* nas instituições que ofertarem estudos complementares;
- VII. Nota obtida pelo candidato nas avaliações que a CERD poderá aplicar *in loco*;
- VIII. Nota obtida pelo candidato na Prova de Revalidação da UFMT anterior aos estudos complementares;
- IX. Nota obtida pelo candidato na Prova escrita ou prática dos estudos complementares aplicada pela UFMT.

Parágrafo 1º - Após análise da documentação a CERD emitirá parecer conclusivo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE MEDICINA**

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO 2018

- I. O candidato que obtiver parecer favorável terá seu diploma revalidado;
- II. O candidato que não obtiver parecer favorável não terá seu diploma revalidado.

Parágrafo 2º - O Parecer da CERD deverá ser homologado pela Congregação da Faculdade de Medicina.

Artigo 20º - Do Parecer da CERD não cabe recurso no âmbito da Faculdade de Medicina.

VII. Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 21º – A Universidade Federal de Mato Grosso fará constar no diploma que vier a ser revalidado o nome da Instituição de Ensino Superior onde o candidato realizou seus estudos complementares.

Artigo 22º - A Faculdade de Medicina enviará equipe constituída por professores e técnicos para visitar as instituições que estarão ministrando os estudos complementares, onde irá conversar com os docentes/preceptores, estudantes, conhecerá os campos de estágios e **poderá aplicar avaliações *in loco***.

Parágrafo Único – O relatório da visita subsidiará a CERD na análise das documentações.

Artigo 23º - Os candidatos inscritos na III Etapa- Estudos Complementares não poderão ter nenhum vínculo com carga horária incompatível com a exigências dos Estudos Complementares, como, por exemplo, o Programa Mais Médicos independente se estiver licença, férias, afastamento entre outros.

Artigo 24º - Situações e casos não mencionados neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Congregação da Faculdade de Medicina.

Cuiabá – Mato Grosso, 30 de julho de 2018.

**Profa. Dra. Bianca Borsatto Galera
Diretora da Faculdade de Medicina da UFMT.**